



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



DECRETO Nº. 086/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colider nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

- Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial de Chácaras (ZRC).
- Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

- Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



- Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.700		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	5.498,98	7,11%
RUAS/AVENIDA	15.699,15	20,29%
LOTES RESIDENCIAIS	56.160,19	72,60%
AREA LIQUIDA LOTEADA	77.358,32	100,00%

QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.700			
AREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.700 + PARTE DA MATRICULA 24.592	DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
MATRICULA 24.700	LOTES RESIDENCIAIS	56.160,19	65,00%
MATRICULA 24.700	AREA INSTITUCIONAL	5.498,98	6,36%
MATRICULA 24.700	RUAS/AVENIDA	15.699,15	18,17%
MATRICULA 24.592	AREA VERDE	9.050,25	10,47%
AREA LIQUIDA LOTEADA		86.408,57	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

- Terraplanagem e cascalhamento;
- Rede de energia elétrica;
- Urbanização.

III - o cronograma para execução;

Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1														
CRONOGRAMA FÍSICO														
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA														
ENDEREÇO: RODOVIA MT-320, GLEBA CAFEZAL														
MUNICÍPIO: COLIDER-MT														
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executado 2017												
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
1.0	ABERTURA DE RUAS													
2.0	TERRAPLENAGEM (CASCAHAMENTO)													
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA													
10.0	URBANIZAÇÃO													

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Não sendo necessário o caucionamento de lotes como garantia, pois já foram executadas todas as infraestruturas de acordo com as exigências do Art. 2º Lei 6766/79.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
13	04	5.498,98
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		5.498,98
AREA VERDE		9.050,25
TOTAL DE AREA VERDE		9.050,25
RUAS		15.699,15
TOTAL DE AREA PÚBLICA		30.248,38
AREA DE APP		0,00

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto Revoga o Decreto Nº **097/2016**, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colíder-MT